

LEI MUNICIPAL Nº 1.177 DE 06 DE MAIO DE 1.999

“Dispõe sobre reclassificação do cargo de médico diarista 10 horas, a que alude o Anexo XI da Lei Municipal nº 949, de 17 de fevereiro de 1.997.”

DANILO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica reclassificado o cargo abaixo discriminado, constante do Anexo XI, da Lei Municipal nº 949, de 17 de fevereiro de 1.997, a saber:

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

Cargo	Provimento	Carga horária	Código/nível
Médico Diarista	comissão	10 horas	E-3

Parágrafo único – As diferenças salariais somente terão efeito a partir da publicação da presente lei.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 06 de maio de 1.999 – 35º Ano de emancipação político-administrativa.

Danilo Franco
Prefeito Municipal